



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

EDITAL

FINALIDADE: Comunica a todos quanto o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, em audiência pública, na sala de audiências desta Subseção Judiciária, serão iniciados os trabalhos da 8ª **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** dos serviços da Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC.

PERÍODO: 21 a 25 de março de 2022.

HORÁRIO: 09hs00min às 18hs00min.

ATENDIMENTO ELETRÔNICO: Em cumprimento à Circular COGER 23/2021, fica disponibilizado o endereço eletrônico da Vara Única da Subseção (01vara.czu@trf1.jus.br) como meio para que as partes e interessados possam tratar com o juízo de assuntos relacionados à presente inspeção.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em cumprimento ao artigo 13, incisos III e VIII, da Lei n. 5.010/66, Resolução CJF n. 496, de 13.02.2006, Provimento Coger TRF1-Corregedoria-GAGER 10126799 e Circular COGER 23/2021

DETERMINAÇÕES: Durante o período de realização da Inspeção, estarão suspensos o atendimento às partes, a marcação e realização de audiências e os prazos processuais, não havendo interrupção de distribuição. Serão apreciados os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito e serão tomadas por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações dos senhores advogados, das partes e do público em geral, que poderão também ser apresentadas à Corregedoria Regional.

PRAZOS: Estarão suspensos os prazos processuais no período da realização da Inspeção (21/03/2022 a 25/03/2022), não se aplicando aos processos que estejam fora da Secretaria com carga dentro do prazo e não integrem a relação de processos a inspecionar.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DA INSPEÇÃO: I – as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de início dos trabalhos; II – os processos sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei; III – os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento; IV – os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais; V – os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; VI – os processos com audiência designada ou incluídos em pauta; VII – os processos que aguardam pagamento de precatório.

PROCESSOS OBRIGATORIAMENTE INSPECIONADOS: I – ações civis públicas; II – ações populares; III – mandados de segurança coletivo; IV – ações de improbidade administrativa; V – ações relacionadas a interesses metaindividuais; VI – processos criminais com réus presos.

CONVITE: Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União, a Procuradoria da União no Estado do Acre, a Procuradoria Federal no Estado do Acre e a Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre para acompanhamento dos trabalhos.

SEDE DO JUÍZO: Cidade da Justiça, BR 307, Km 09, n. 4.090, Bairro Boca da Alemanha, Cruzeiro do Sul/AC, CEP: 69980-000. Fone: (68) 3311-1750.

Alan Fernandes Minori
Juiz Federal Titular

Diretor da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Alan Fernandes Minori, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 03/02/2022, às 16:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14886990** e o código CRC **5AD93F5B**.
